

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



2025

## CARTA DA PRESIDÊNCIA

O Grupo MC Empreendimentos está comprometido com a ética e a integridade no exercício de suas atividades. Em razão disso, apresentamos aos nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócio e demais partes interessadas o nosso Código de Conduta Ética.

Nele você irá encontrar as orientações e diretrizes básicas que consideramos essenciais para o funcionamento do nosso negócio e para que você seja parte do nosso time de colaboradores e parceiros de negócio.

Fazer o certo é um valor inegociável que, por meio desse Código, está refletido nas condutas que são aceitas e nas que não são admitidas no nosso ambiente interno. Conhecer e aplicar este Código no dia-a-dia das atividades empresarias é responsabilidade de cada um de nós, pois ele ajudará na tomada de decisão consciente e ética, bem como no fortalecimento da cultura da integridade e da transparência.

Estamos certos de que podemos contar com a colaboração e participação ativa de todos os nossos colaboradores para contribuir com a disseminação da ética e da integridade em nossas empresas. Por isso, leia com atenção as diretrizes contidas neste Código e, em caso de dúvidas, estamos sempre à disposição para esclarecimentos e orientações necessárias.

**Marli Becker e José Aparecido dos Santos (Cidinho)**

# SUMÁRIO

## 1-INTRODUÇÃO

- 1.1 Missão e valores
- 1.2 Escopo e abrangência
- 1.3 Penalidades por violações
- 1.4 Como reportar desvios de conduta?
- 1.5 Da garantia de anonimato, sigilo e confidencialidade das informações
- 1.6 Da vedação à retaliação
- 1.7 A quem recorrer em caso de dúvidas?

## 2- COMO NOS RELACIONAMOS?

- 2.1 Com nossos colaboradores
- 2.2 Com terceiros
- 2.3 Com o meio ambiente e a comunidade
- 2.4 Com o Poder Público

## 3- CONDUTA ESPERADA

- 3.1 Dos colaboradores
- 3.2 Dos líderes
- 3.3 Para evitar conflitos de interesses
  - 3.4 No recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades
- 3.5 Na utilização de bens e ativos da empresa
  - 3.6 Com Informações confidenciais e dados pessoais
  - 3.7 Nas doações e patrocínios
  - 3.8 Nas contribuições e posicionamento político

## 4- DOS LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

## 5- DA VIGÊNCIA

# 1-Introdução

O Grupo MC Empreendimentos está comprometido com o mais alto padrão de conduta ética e respeito às normas legais vigentes, razão pela qual adota este Código de Conduta com o objetivo de orientar a conduta de seus colaboradores, terceiros e negócios que conduz em todos os lugares que opera. Nele você irá encontrar diretrizes e regras que devem ser entendidas e cumpridas por cada colaborador nas ações e decisões tomadas em nome do Grupo, que não tolerará negócios ilegais ou antiéticos.

## 1.1 Missão, visão e valores

É condição para ser parte do Grupo MC Empreendimentos que todos os colaboradores e terceiros conheçam nossa missão, visão e valores, os quais consistem nas diretrizes básicas desenvolvidas para promover uma atuação honesta e transparente, alinhada com o propósito e objetivos do grupo.

A missão consiste no propósito da companhia, sua razão de existir. A força que move nossas ações.

Nossa MISSÃO é: Produzir com qualidade, superando expectativas, atendendo aos padrões com excelência, comprometimento e entusiasmo, garantindo a credibilidade, resultado e valorização do todo.

A visão é onde pretendemos chegar, a curto, médio ou longo prazo.

Nossa VISÃO é: Ser referência no mercado mundial em industrialização e comercialização de produtos de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento humano, interagindo com a sociedade, respeitando o meio ambiente e obtendo resultados sustentáveis.

Nossos valores são os princípios básicos que orientam nossa conduta e a tomada de decisão. Recorremos a eles sempre que nos deparamos com uma situação em que precisamos tomar uma decisão, seja no dia a dia da empresa ou em uma negociação importante.

•A concretização da nossa missão e visão deve, necessariamente, estar alinhada com os seguintes VALORES:

- Fé;
- Ética;
- Transparência;
- Comprometimento;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Segurança;
- Qualidade;
- Foco no Resultado.

**FÉ que impulsiona a ação:** Acreditamos que podemos transformar ideias em ações e que, ao aprimorar nossa base de conhecimento, estaremos um passo mais perto do sucesso. A fé nos motiva a tirar projetos do papel e colocá-los em prática.

# SUMÁRIO

**Ética acima de qualquer coisa:** Os nossos negócios são conduzidos de forma honesta e íntegra. Fazemos o que é certo porque é o correto a se fazer. Com isso, garantimos nossa credibilidade, a confiança dos nossos colaboradores, clientes e parceiros de negócios.

**Transparência nas nossas ações:** Incentivamos uma comunicação clara, aberta e resolutiva entre nossos colaboradores e com nossos parceiros de negócio, para construir uma relação de confiança, em que os objetivos sejam claros e prontamente comunicados.

**Comprometimento e responsabilidade:** Somos comprometidos com o melhor para nossos clientes, colaboradores e parceiros de negócio. Agimos com responsabilidade corporativa e com foco no que realmente importa, buscando sempre atender as necessidades das partes interessadas com plena observância da ética, legislação aplicável e bons costumes.

**Inovação para avançar sempre:** Incentivamos a inovação pois entendemos que o mundo está em constante evolução e é necessário sempre inovar nossos processos, controles e tecnologias de modo a garantir o melhor resultado aos nossos clientes, colaboradores e parceiros de negócio.

**Segurança em primeiro lugar:** Prezamos pela segurança de nossos colaboradores e adotamos todas as práticas necessárias para garantir a integridade física e psíquica deles durante a jornada de trabalho, com ações concretas voltadas não só para a prevenção de acidentes como também de qualquer tipo de abuso/assédio/violência no ambiente de trabalho.

**Qualidade está no DNA da nossa produção:** Cada produto e serviço é desenvolvido para atender os mais altos padrões de qualidade, sempre alinhados com as exigências legais e regulatórias, bem como com as exigências de mercado e novas tecnologias.

**Foco no resultado:** Para chegar longe, focamos no resultado de nossas ações a longo prazo e no quanto elas impactam a sociedade e o meio ambiente como um todo. Assim, os resultados que obtemos decorrem de uma somatória de fatores unidos com um objeto em comum, oferecer produtos seguros, de qualidade acima da média, e produzidos com plena observância às exigências legais e regulatórias.

## 1.1 Escopo e abrangência

O escopo deste Código é tornar público e acessível aos nossos colaboradores, clientes, parceiros de negócio e demais partes interessadas os padrões de conduta esperados pelo Grupo MC Empreendimentos daqueles que atuam em nosso nome, dentro ou fora da empresa.

Este Código se aplica a todos os colaboradores, parceiros de negócio, fornecedores e terceiros que fazem parte e/ou se relacionam com o Grupo MC Empreendimentos, cabendo a todos, sobretudo aos ocupantes de cargos de liderança, zelar pela sua observância e reportar eventuais desvios de conduta identificados.

O Grupo MC Empreendimentos compreende a sede administrativa da empresa União Avícola, suas filiais e todas as unidades industriais e empresas vinculadas e adquiridas pelo Grupo Econômico.

## 1.2 Penalidades por violações

O Grupo MC Empreendimentos não tolera violações a este Código de Conduta, regulamentos internos e à legislação aplicável aos processos da empresa. Assim, os desvios de conduta que chegarem ao seu conhecimento, seja por meio do Canal de Denúncias, RH ou lideranças, serão prontamente investigados e, uma vez comprovada sua ocorrência, as medidas cabíveis serão adotadas, de acordo com a gravidade do desvio, recorrência na conduta e má-fé do responsável, conforme procedimento previsto na Política de Gestão do Canal de Denúncias e Investigações Internas.

As medidas disciplinares aplicáveis compreendem: - Advertência verbal; - Advertência escrita; - Suspensão; - Demissão sem/com justa causa e devem ser aplicadas com observância da norma interna Práticas Disciplinares PD\_UAA\_002 e Política de Gestão do Canal de Denúncias e Investigações Internas.

Poderão ainda ser tomadas medidas adicionais para o tratamento do desvio e prevenção de novas ocorrências, como a realização de treinamentos, palestras e submissão dos colaboradores a cursos capacitantes, as quais serão definidas em conjunto com o RH e liderança direta do colaborador.

### **1.1 Como reportar desvios de conduta?**

Todo colaborador, terceiro, cliente e/ou fornecedor do Grupo MC Empreendimentos, bem como aquele que tomar conhecimento de qualquer desvio ético-legal praticado no âmbito das empresas pertencentes ao Grupo, poderá reportar desvios ou a suspeita de desvios de conduta praticados por colaboradores, no exercício de suas funções, ou por prestadores de serviço que atuam em nome da empresa, pelo Canal de Denúncias, acessível pelo número 0800 377 8053 ou pelo site <https://canaldedenuncia.com.br/mcempreendimentos/>.

Trata-se de canal exclusivo do GRUPO MC EMPREENDEMENTOS para comunicação segura e, se desejada, anônima, de condutas consideradas antiéticas ou que violem os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente.

As informações nele registradas serão recebidas por uma empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto e o tratamento adequado de cada situação pela alta administração do GRUPO MC EMPREENDEMENTOS, sem conflitos de interesses.

Todos os relatos serão investigados e, uma vez comprovado o desvio de conduta, as medidas cabíveis serão aplicadas, com observância da norma interna Práticas Disciplinares PD\_UAA\_002 e Política de Gestão do Canal de Denúncias e Investigações Internas.

Sempre que utilizar o Canal de Denúncias, o denunciante deve anotar o número de protocolo gerado pelo sistema para posterior acompanhamento da investigação pelo site <https://canaldedenuncia.com.br/mcempreendimentos/>, bem como prestar informações claras e precisas sobre os fatos denunciados, indicando, sempre que possível, a data em que ocorreram, nome/cargo e setor dos envolvidos, a existência de testemunhas e/ou provas documentais do fato ou como obtê-las. Quanto mais detalhadas forem as informações fornecidas, maiores serão as chances do fato ser apurado e os responsáveis devidamente responsabilizados.

É vedado realizar falsas denúncias com o objetivo de prejudicar outro colaborador. Caso seja comprovada esta conduta e identificado o responsável, ele estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

### **1.5 Da garantia de anonimato, sigilo e confidencialidade das informações**

É garantido ao denunciante de boa-fé que não queira se identificar o direito ao anonimato, bem como o sigilo e a confidencialidade das informações reportadas, que somente serão acessíveis à equipe investigativa e pessoa responsável pela aplicação da medida disciplinar, em caso de procedência da denúncia.

### **1.6 Da vedação à retaliação**

A retaliação consiste em ato de repreender ou punir determinado colaborador pela prática de ato contrário aos interesses daquele que pratica a retaliação.

O Grupo MC Empreendimentos não admite qualquer tipo de retaliação contra os denunciantes de boa-fé, que terão resguardados o sigilo das informações, a garantia das condições de trabalho e a vedação da dispensa arbitrária, salvo se comprovada sua má-fé.

### **1.7 A quem recorrer em caso de dúvidas**

Em caso de dúvidas sobre como agir em determinada situação ou se uma conduta descumpra as normas deste Código, demais regulamentos da empresa e normas legais, cabe ao colaborador buscar orientação primeiro de sua liderança direta.

O líder é responsável por prestar auxílio e todos os esclarecimentos necessários à adequada execução das funções pelo colaborador a ele subordinado, devendo fazê-lo de forma clara, objetiva e respeitosa.

Caso a suspeita seja de envolvimento do seu líder direto na conduta indevida, deve o colaborador utilizar o Canal de Denúncias para reportar o fato, a fim de que seja investigado com isenção e imparcialidade, bem como para garantir a confidencialidade das informações.

Deve-se evitar compartilhar informações internas da empresa com terceiros alheios aos fatos e que não possam contribuir para a sua solução, visto que esta conduta estimula um ambiente de desconfiança e interpretações equivocadas, que podem prejudicar o bom funcionamento da atividades e um ambiente sadio de trabalho.

## 2 - Como nos relacionamos

O Grupo MC Empreendimentos possui relacionamentos com diversas partes interessadas para o desempenho regular de suas atividades, sendo que tais relacionamentos devem ser orientados pelas seguintes condutas.

### 2.1 Com nossos colaboradores

Respeitamos os direitos humanos, trabalhistas e a legislação como um todo em todos os processos internos do Grupo e no relacionamento com nossos colaboradores, sempre zelando pelo seu bem-estar e por um ambiente de trabalho seguro, livre de qualquer tipo de assédio ou outras práticas que violem os direitos da personalidade, especialmente aqueles que impliquem em riscos para a segurança e integridade no desempenho das atividades.

É nossa prioridade oferecer um ambiente de trabalho seguro, livre de riscos associados ao uso de álcool e drogas, razão pela qual é vedado o uso de drogas ilícitas e álcool durante o exercício das atividades no ambiente interno da empresa ou no ambiente externo, quando a serviço das empresas pertencentes ao Grupo.

Orientamos e fornecemos todas as ferramentas necessárias para prevenção de acidentes e para garantir a integridade física e psicológica de nossos colaboradores.

Tratamos todos com igualdade, respeito e cordialidade, não sendo tolerada a prática de assédio de qualquer natureza entre os colaboradores de qualquer nível hierárquico ou posição na empresa, consistente em práticas vexatórias, abusivas e discriminatórias, as quais serão severamente punidas quando identificadas.

### 2.2 Com terceiros

Terceiro é todo aquele que não faz parte dos quadros do grupo na condição de colaborador celetista, mas que possui relações com a companhia, seja na condição de fornecedor, representante comercial ou parceiro de negócio.

A fim de minimizar os riscos no relacionamento com terceiros, buscamos nos relacionar com aqueles que estejam alinhados com nossos valores e compromisso ético. Diante disso, exigimos que tais partes interessadas conheçam e cumpram as diretrizes contidas neste Código de Conduta, bem como não toleraremos condutas que impliquem em riscos de integridade.

Cada colaborador tem o dever de reportar desvios ou suspeita de desvios de conduta praticados por um terceiro em nome da empresa, a fim de que sejam devidamente apurados e as medidas necessárias adotadas.

### 2.3 Com o meio ambiente e comunidade

Sabemos que os recursos ambientais são escassos e finitos, por isso, além de cumprir as normas ambientais que incidem sobre nossas atividades, buscamos minimizar os impactos negativos de nossa produção no meio ambiente e na comunidade do entorno.

### 2.4 Com o Poder Público

O relacionamento com os órgãos, entidades e agentes da Administração Pública é necessário para permitir o regular desenvolvimento de nossas atividades empresariais, devendo ser realizado com estrita observância das normas legais e pautado na ética e integridade.

Os Colaboradores autorizados a travar este tipo de relacionamento devem evitar qualquer interação que possa criar a aparência de impropriedade ou algo ilícito, devem conhecer as Leis Anticorrupção e demais regulamentos aplicáveis no país a que pertence o agente público, bem como adotar algumas cautelas a fim de minimizar os riscos associados a esse tipo relacionamento, tais como:

- Sempre contatar órgãos e agentes públicos pelos meios de contatos oficiais, evitando utilizar e-mail e telefones pessoais;
- Realizar reuniões e contatos em horário normal de expediente e nas dependências da empresa e/ou do órgão/entidade pública;
- Manter o registro em ata das reuniões, participantes e das deliberações realizadas;
- Providenciar que, pelo menos, mais de um colaborador participe de reuniões presenciais com agentes públicos;

O **Grupo MC Empreendimentos** não tolera práticas que possam caracterizar corrupção, conflito de interesses, pagamentos indevidos ou possa comprometer a imagem e a reputação da empresa, sendo vedado a realização de qualquer tipo de pagamento que vise facilitar a execução de um ato de ofício por parte servidor/agente público, oferta de presentes, hospitalidades e outros benefícios para obtenção de favores em nome da empresa, bem como a obstrução de investigações/inspeções fiscais.

Caso o colaborador seja notificado ou contatado por algum órgão ou entidade pública para fins de promover algum ato em nome da empresa ou acompanhar atividades fiscais a cargo do Poder Público, deverá imediatamente informar o setor responsável pelo acompanhamento e o Departamento Jurídico.

## 1-Conduita esperada

Neste tópico estão descritas as condutas esperadas dos nossos colaboradores no desempenho de suas atividades em benefício e em nome do Grupo Econômico e todas as empresas que o compõem.

É dever de todos conhecer e cumprir estas orientações, bem como reportar eventuais desvios de conduta praticados por outros colaboradores que venha a tomar conhecimento.

### **3.1 Dos Colaboradores**

Cabe a cada colaborador conhecer as normas da empresa e a legislação aplicável à sua atividade, bem como zelar pela sua efetiva aplicação e cumprimento.

No ambiente de trabalho, o colaborador deve seguir as orientações para a prevenção de acidentes a fim de proteger a si mesmo e seus colegas de trabalho, devendo reportar situações de risco a seus líderes diretos ou por meio do Canal de Denúncias da empresa.

Os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, devem agir com cordialidade e respeito mútuos, não sendo tolerados atos de violência física, emocional ou verbal.

### **3.2 Dos líderes**

Os líderes devem ser exemplo de conduta íntegra e alinhada com as disposições deste Código. Cabe a eles orientar sua equipe a respeito das normas internas da empresa, fiscalizar o seu efetivo cumprimento, bem como incentivar o reporte de desvios de conduta.

Os colaboradores que ocupam cargos de liderança são escolhidos com base no seu mérito e no preenchimento das características pessoais e exigências técnicas compatíveis o exercício da função, jamais em virtude de amizades ou relações pessoais com outros colaboradores.

Todo líder deve ter a capacidade de se comunicar de forma clara e objetiva, bem como motivar e inspirar seus liderados no cumprimento das metas corporativas, promovendo sempre um ambiente de trabalho positivo e inclusivo, livre de assédio, violência ou discriminação de qualquer tipo.

### **3.3 Para evitar conflitos de interesse**

O conflito de interesses ocorre quando o colaborador/terceiro age em nome da empresa ou se vale de sua função para obter benefício pessoal ou para terceiro, em detrimento do melhor interesse da companhia.

O conflito pode ser identificado em diversas situações, como por exemplo:

- Na contratação de novos colaboradores e na seleção de fornecedores, quando decorrem exclusivamente de relacionamento de amizade/afetivo/parentesco existente, e não das capacidades e habilidades do contratado;
- No recebimento de brindes, presentes e hospitalidades para a concretização de negócios, ignorando-se os critérios de qualidade e capacidade técnica da contratada;
- Na aplicação de medidas disciplinares e promoção/bonificação de colaboradores, quando a relação de amizade/parentesco e afetiva influencia a imparcialidade do responsável pela aplicação da medida corretiva.

Assim, sempre que for identificada uma situação de conflito de interesses é dever do colaborador reportar à sua liderança imediata sobre o fato para que sejam adotadas as medidas pertinentes ao tratamento da situação e minimização do risco de conflito, observando-se as regras e procedimentos internos pertinentes a cada caso.

No caso da liderança direta do colaborador estar envolvida no conflito, deve o fato ser reportado por meio do Canal de Denúncias do Grupo MC Empreendimentos, acessível pelo número 0800 377 8053 ou pelo site <https://canaldedenuncia.com.br/mcempreendimentos/#home>.

### 3.4 No recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades

O recebimento de brindes, presentes e hospitalidades é comum no meio empresarial e representa, na maioria das vezes, uma cordialidade e meio de promoção da marca. Contudo, a depender da situação, pode consistir em prática camuflada para pagamentos indevidos e influência na tomada de decisão.

Os brindes consistem em itens de pouco valor agregado, utilizados para promoção da marca empresarial, que contém, necessariamente, a logomarca da empresa ofertante.

Os presentes consistem em itens de valor econômico agregado que não contam com a logomarca da empresa.

As hospitalidades consistem em viagens, refeições, entretenimentos e eventos que podem ser ofertadas pelo fornecedor em benefício de determinado colaborador ou pelo colaborador em benefício de algum fornecedor no curso de um contrato.

Para evitar situações indevidas, o Grupo MC Empreendimentos proíbe o recebimento/oferta de qualquer benefício em dinheiro, e estabelece as seguintes regras para o recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades.

#### 3.4.1 Do recebimento de brindes, presentes e hospitalidade

É permitido o recebimento de brindes por colaboradores, para promoção da marca empresarial, que contenham necessariamente a logomarca da empresa ofertante e, desde que, não superem o valor estimado de R\$ 200,00 (duzentos reais).

A empresa não admite o recebimento de presentes quando estiver em curso negociação para fechamento de contratos.

Caso o presente seja enviado após encerrada a negociação e a recusa representar ofensa à cultura e costumes do ofertante, deverá o recebedor comunicar sua liderança direta para que faça o encaminhamento do item para sorteio entre os colaboradores do setor.

As hospitalidades podem ser recebidas desde que sejam atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

- seja necessário para a execução do trabalho;

- não haja uma negociação em curso;
- haja autorização expressa da Diretoria.

Em caso de dúvidas se pode ou não receber o item, o colaborador deverá recorrer ao seu líder imediato ou ao Departamento Jurídico.

Todos os brindes/presentes/hospitalidades recebidos dentro das normas da empresa deverá ser comunicado ao Departamento Jurídico para fins de registro e controle.

### **3.4.2 Da oferta de brindes, presentes e hospitalidades pelo Grupo MC Empreendimentos**

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades pelo **Grupo MC Empreendimentos** somente poderá ser realizada mediante autorização da Liderança e Diretoria, devendo observar as diretrizes específicas definidas na **Política Interna de Oferta de Brindes, Presentes e Hospitalidades**.

### **3.5 Na utilização de bens e ativos da empresa**

O **Grupo MC Empreendimentos** disponibiliza a seus colaboradores bens de uso pessoal, tais como notebook, e-mail, impressora, telefone, internet, mobiliário etc., os quais devem ser utilizados estritamente no desempenho das atividades em benefício da empresa.

É expressamente proibido o uso de equipamentos cedidos pela empresa com finalidade pessoal.

O colaborador deverá sempre zelar pela preservação dos itens a ele confiados, podendo ser responsabilizado em caso de conduta negligente, imprudente ou imperita, que importe em prejuízos financeiros para a empresa.

Os máquinas destinadas à produção devem ser operadas apenas por profissionais habilitados e mediante o uso de equipamento individual de proteção, quando exigido.

### **3.6 Com Informações confidenciais e dados pessoais**

Os colaboradores do **Grupo MC Empreendimentos** que, para o exercício de suas funções, tiverem acesso a informações não públicas e que são protegidas por direitos autorais, assim como dados pessoais sensíveis de fornecedores, clientes, projetos, preços, lucros, propriedade intelectual entre outras, devem zelar pela sua proteção e confidencialidade, não sendo permitida a divulgação a terceiros ou pessoas não autorizadas.

É vedado o uso de informações privilegiadas, obtidas em virtude do exercício de cargo/função na empresa, para obter benefício indevido próprio ou em favor de terceiro.

Especificamente sobre dados pessoais, a sua obtenção e tratamento deverá ocorrer apenas nas hipóteses legalmente admitidas, devendo o seu tratamento ocorrer com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e na finalidade para a qual foram obtidos.

Somente poderão ser empregados os dados pessoais em outra finalidade, quando devidamente autorizado pelo seu titular.

### 3.7 Nas doações e patrocínios

O **Grupo MC Empreendimentos** realiza doações e patrocínios em sua maioria para instituições filantrópicas ou sem fins lucrativos, como meio de apoiar projetos sociais e iniciativas de apoio ao desenvolvimento da comunidade, especialmente as mais carentes que são impactadas pelas atividades empresariais.

As doações e patrocínios serão feitas mediante solicitação formal do interessado diretamente ao endereço eletrônico da empresa e será decidida pela Diretoria, conforme disponibilidade orçamentária.

Para as doações em dinheiro será exigido a prestação de contas do uso dos valores na finalidade objeto da doação.

Para as doações que não sejam em pecúnia, será necessário comprovante de entrega ao destinatário, mediante termo de entrega e registro fotográfico.

### 3.8 Nas contribuições e posicionamento político

O **Grupo MC Empreendimentos** respeita a diversidade política, porém não admite a realização de campanhas políticas no ambiente corporativo, sobretudo pelos meios de comunicação interna disponibilizados pela empresa, tais como e-mail, whats app, murais, intranet etc.

Para evitar situações indesejadas, todo o colaborador que se candidatar a cargo político deverá comunicar à área de Recursos Humanos com antecedência para procedimento de suspensão não remunerada do contrato de trabalho durante o período de campanha eleitoral. Uma vez eleito, o colaborador será desligado da empresa, caso o exercício do cargo público seja incompatível com a continuidade de seu contrato de trabalho na empresa.

## 4. DOS LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

O **Grupo MC Empreendimentos** mantém registros contábeis e financeiros transparentes, precisos e completos em conformidade com a lei, as normas contábeis, os controles internos e as políticas contábeis.

É proibido manter registros contábeis falsos, enganosos ou incompletos.

## 5. DA VIGÊNCIA

Este Código de Conduta entra em vigor a partir da sua aprovação pela Diretoria e vigorará até ulterior revisão.